



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

### EDITAL N.º 72 / 2020

**CÉLIA MARINA GALRITO CARDOSO FRANCO**, no uso dos poderes que me foram delegados pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Almada, através do seu despacho n.º 247/2020, de 23 de julho de 2020, torno público o Despacho n.º 1/DJ/2020 do Sr. Diretor do Departamento Jurídico, de 27 de julho do corrente ano:

“Considerando o preceituado no Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Local do Estado), na sua atual redação, e no Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e, ainda, no atual Regulamento de Organização dos Serviços Municipais de Almada, bem como considerando as competências que me foram subdelegadas pela Senhora Secretária-geral, Dra. Elsa Maria Alves Correia Henriques, através do seu Despacho n.º 2/SG/2020, de 23 de julho de 2020, com a faculdade de as subdelegar nos demais dirigentes dos Serviços que de mim dependem, eu, José Carlos dos Reis Coelho, Diretor do Departamento Jurídico, em regime de substituição, nos termos a seguir mencionados, e ao abrigo do artigo 44.º e seguintes do CPA, e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, e ainda do referido despacho de subdelegação:

**I – Subdelego as competências abaixo enunciadas na Senhora Chefe da Divisão de Fiscalização, Contraordenações e Execuções Fiscais (DFCEF), em regime de substituição, Dra. Filipa Isabel Bastos Justino dos Santos Correia, no âmbito da unidade orgânica em que se integra:**

- 1 - Praticar todos os atos jurídicos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação, designadamente determinar a instrução de processos de contraordenação, designar os respetivos instrutores, suspender o processo de contraordenação, pelo prazo máximo previsto na lei, declarar a incompetência material ou territorial do Município para o processamento da contraordenação e ordenar a sua remessa à autoridade administrativa competente, extrair ou mandar extrair certidões dos documentos constantes dos processos de contraordenação que correm termos no Departamento Jurídico e assinar toda a correspondência dirigida a entidades públicas e privadas, cujo assunto seja conexo com os processos em causa, promover junto do representante do Ministério Público competente a execução das coimas aplicadas e não pagas, e ainda a remessa dos processos de impugnação da decisão administrativa aos tribunais competentes;
- 2 - Autorizar a prorrogação do prazo para instrução, nos termos do artigo 48.º da Lei Quadro das Contraordenações Ambientais;
- 3 - Autorizar o pagamento em prestações das coimas aplicadas, a requerimento dos arguidos, e quando considerar, nos termos da lei, que tal se justifique.



## MUNICÍPIO DE ALMADA CÂMARA MUNICIPAL

**II – No âmbito das competências subdelegadas pelo presente despacho, mais determino que:**

- 1 - Deverá a Senhora Chefe de Divisão prestar-me informação sobre o exercício da(s) competência(s) ora subdelegadas;
- 2 - Quaisquer atos praticados ao abrigo das competências subdelegadas no âmbito do presente Despacho deverão ser necessária e devidamente fundamentados à luz do interesse público municipal que lhes esteja subjacente, bem como quanto ao respetivo enquadramento legal;
- 3 - A presente subdelegação de competências abrange as competências atribuídas pela legislação invocada, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua tal legislação.

O presente despacho revoga o despacho n.º 1/DJ/2019, de 24 de maio, e produz efeitos a partir da data da sua assinatura.”

E para constar se passou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Almada, 27 de julho de 2020

A Secretária Geral, em substituição  
(Despacho n.º 247/2020, de 23/07/2020)



Célia Franco